



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Pedro Carlos Bitencourt Marcondes
Presidente

Des. Fernando Caldeira Brant
1º vice- Presidente

Des. Kildare Gonçalves Carvalho
2º vice- Presidente

Des. Wander Paulo Marotta Moreira
3º vice- Presidente

Des. Antônio Sérvulo dos Santos
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Márcilio Eustáquio Santos
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO IX – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2016, Nº 4

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete:
Marina Nazareth de Lima
12/01/2016

AVISO

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CNJ, AGU E MTPS Nº 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Disponibiliza-se, ao final desta edição, para conhecimento aos Excelentíssimos Senhores Magistrados do Estado de Minas Gerais, cópia da Recomendação Conjunta nº 01, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, Advocacia-Geral da União e Ministério de Estado do Trabalho e Previdência Social, que “dispõe sobre a adoção de procedimentos uniformes nas ações judiciais que envolvam a concessão de benefícios previdenciários de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e auxílio-acidente e dá outras providências”.

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 01/2016

O Desembargador Superintendente Administrativo Adjunto do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, em substituição à Juíza Auxiliar da Presidência – com atribuições conferidas pela Portaria nº 3.025/PR/2014, publicada em 18.07.2014, com a redação dada pela Portaria nº 3.077/PR/2014, publicada em 22.10.2014 –, e considerando o disposto na Portaria nº. 2.772/2012, de 06/08/2012, com a redação dada pelas Portarias nº. 2.963/2014, de 11/03/2014, 3.039/2014, de 05/08/2014, nº. 3.085/2014, de 13/11/2014, e nº. 3.247/2015, de 25.11.2015, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 14/01 até às 18h (dezoito horas) do dia 15/01 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

Comarca	Vagas	Cargo
Açucena	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Aiuruoca	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Além Paraíba	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Alvinópolis	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Araxá	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Barão de Cocais	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Belo Horizonte	06	Oficial de Apoio Judicial D/C/A

Belo Horizonte	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial Judiciário
Betim	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Botelhos	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Campestre	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Campos Gerais	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Capinópolis	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Carmo da Mata	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Carmópolis de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Caxambu	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Contagem	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Corinto	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Cruzília	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Divinópolis	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Extrema	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Galiléia	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Ipanema	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Itabira	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Itanhandu	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Ituiutaba	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Leopoldina	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Mariana	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Matias Barbosa	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Morada Nova de Minas	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Nanuque	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Nepomuceno	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Paracatu	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Passa-Tempo	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Patrocínio	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Poços de Caldas	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Comissário da Infância e da Juventude
Ponte Nova	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Presidente Olegário	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Ribeirão das Neves	04	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
São Lourenço	01	Técnico Judiciário C/B/A – Assistente Social Judicial
Sete Lagoas	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Três Marias	01	Oficial Judiciário D/C/B/A – Oficial de Justiça Avaliador
Tupaciguara	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Uberlândia	02	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Vespasiano	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Virginópolis	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A
Visconde do Rio Branco	01	Oficial de Apoio Judicial D/C/A

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) comarcas, devendo, para tanto, indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência.

3.3. Não serão analisados pedidos de alteração na ordem de preferência das comarcas indicadas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/11/2015, desprezando-se os períodos:

- anteriores à data da última remoção a pedido;
- de faltas não abonadas;
- de gozo de licença para tratar de interesses particulares;

- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se, do disposto na alínea "i" do item 4.2, os períodos em que o servidor estiver:

- a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- b) à disposição da Justiça Eleitoral;
- c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pela Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, protocolizar, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos – COMEX –, da Secretaria do Tribunal de Justiça, o requerimento de remoção, observado o modelo contido no Anexo I.

5.2. A convocação do servidor na forma do item 5.1 implicará a exclusão do seu nome da lista de classificados para as demais comarcas.

5.3. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não apresentar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.4. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento com todos os campos, constantes do formulário de que trata o Anexo I, devidamente preenchidos;
- b) no caso de não ser atendida a conveniência administrativa;
- c) investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;
- d) durante o período de validade do concurso público por meio do qual foi empossado;
- e) reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;
- f) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- g) que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.9;
- h) incurso em hipótese de vedação legal.

5.5. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.6. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, cuja decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.7. Nos casos previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.9, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.7.1. Nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, mesmo que a última não atenda aos requisitos necessários. Caso a vaga não seja preenchida, será observado o disposto no item 6.7 ou 6.8.

5.8. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.

5.9. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.8:

- a) desistir do pedido de remoção deferido;
- b) não assumir o exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria-Conjunta nº. 119, de 09 de maio de 2008.

6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa.

6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.6, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao Processo Seletivo de Remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao *e-mail* a que se refere o item 3.4.

6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.7. As vagas que não forem preenchidas na forma prevista neste Edital serão destinadas ao provimento por candidatos aprovados em concurso público vigente.

6.8. Não havendo candidatos classificados em concurso público vigente, as vagas referidas no item 6.7 poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores.

6.9. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2.

6.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Juíza Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2016.

LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Desembargador Superintendente Administrativo Adjunto.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS.

MAGISTRATURA

Alterando 15 (quinze) dias de férias do(a) Desembargador(a) Veiga de Oliveira, referentes ao 1º semestre de 2016, anteriormente deferidas para o período de 21/01/2016 a 04/02/2016, para que sejam usufruídas no período de 11/01/2016 a 25/01/2016.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Adilson Lamounier, 02 (dois) dias úteis de compensação, nos dias 07/01/16 e 08/01/2016.
- Amorim Siqueira, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 22/01/16.
- Dárcio Lopardi Mendes, 04 (quatro) dias úteis de compensação, no período de 18/01/16 a 21/01/16.
- Afrânio Vilela, licença para se ausentar do país, no período de 11/01/16 a 22/01/16.
- Moreira Diniz, licença para se ausentar do país no período de 28/12/15 a 06/01/16.
- Marco Aurélio Ferenzini, 08 (oito) dias de licença-luto no período de 24/11/15 a 01/12/15.
- Aparecida Grossi, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 14/01/2016.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Roberto Vasconcellos, autorização para se ausentar do país no período de 09.01.16 a 25.01.16.

Retificando a edição eletrônica do Diário do Judiciário de 11/01/16, publicada em 12/01/16, no tocante à compensação de 04 (quatro) dias úteis da Desembargadora Juliana Campos Horta: onde se lê "no período de 20.01.16 a 25.01.16; dia 07.03.16", leia-se "no período de 20/01/16 a 25/01/16".

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
- Thiago Grazziane Gandra – JD da 1ª Vª Cível da Comarca de Ipatinga e que responde pela Comarca de Mesquita	Licença-paternidade no período de 07.01 a 13.01.16	- Na 1ª Vª Cível da Comarca de Ipatinga e na Comarca de Mesquita- Paulo Cezar Mourão – JD da Vª de Execuções Criminais e de Precatórias Criminais da Comarca de Ipatinga.

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito abaixo relacionado(s), licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, apenas no tocante à substituição no período de 07.01 a 25.01.16, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período	Substituto/Cooperador
- Juliana Faleiro de Lacerda Ventura – JD da 2ª Vª Cível da Comarca de Araguari	Licença-maternidade no período de 30.07.15 a 25.01.16	- De 07.01 a 25.01.16 – Fernanda Icassatti Corazza –JD da 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Araguari.

Colocando à disposição do Superior Tribunal de Justiça, pelo período de 20.01.2015 a 15.12.2015, o Juiz de Direito Titular da 7ª Vara de Fazenda Pública e Autarquias da comarca de Belo Horizonte Paulo de Tarso Tamburini Souza, para exercer as funções de Juiz Auxiliar da Presidência daquele Tribunal, conforme disposto na Portaria STJ/GP nº 729, de 17/12/14, ficando alterado o ato 016/2015, conforme Portaria STJ/GP nº 496, de 14/12/15.

Deferindo o gozo de 17 dias de férias suspensas; referentes ao primeiro semestre de 2014 (02 dias) e ao primeiro semestre/15 (15 dias) ao Juiz de Direito da capital, abaixo relacionado, nos termos da legislação vigente:

Vara	Juiz(a)	Período
7ª da Faz. Publ. Autarquias	Paulo de Tarso Tamburini Souza	07.01.16 a 23.01.16

Deferindo ao(s) seguinte(s) Juiz(es) de Direito da comarca de Belo Horizonte, licença(s) diversa(s), nos termos da legislação vigente, conforme segue:

Magistrado / Vara	Dias/Período
Dênia Francisca Corgosinho Taborda – 51ª JDA	60 dias de licença-saúde, a partir de 02.12.15
Fernanda Baeta Vicente – 9ª JDA	17 dias de licença para se ausentar do país, a partir de